



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
Gabinete da Prefeita**

LEI N.º 1.291/2017, de 23 de agosto de 2017.

***“Inclui metas e objetivos na lei
do plano Plurianual e na lei de
Diretrizes Orçamentárias.”***

A Prefeita Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º-Fica o poder executivo municipal autorizado a alterar o Plano Plurianual do Município, com vigência nos exercícios de 2014 a 2017, aprovado pela lei nº 1.044 de 30 de outubro de 2013, mediante inclusão da seguinte ação no programa 0029- Calendário Municipal de Eventos e Apoio a Eventos Regionais.

Tipo: Projeto

Ação: Construção de Pavilhão para Eventos.

Produto: Pavilhão construído

Unidade de medida: m2

Meta física: 720

Valor R\$ 250.000,00

Art. 2º-Fica o poder executivo municipal autorizado a alterar a lei nº 1261, de 10 de dezembro de 2016, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, mediante inclusão da seguinte meta no anexo III:

Programa: 0029- Calendário Municipal de Eventos e Apoio a Eventos Regionais.

Objetivo: Realizar eventos de iniciativa da administração Municipal e apoiar os Eventos Regionais que divulguem as potencialidades do Município.

Tipo: Projeto

Ação: Construção de Pavilhão para Eventos.

Produto: Pavilhão construído

Unidade de medida: m2

Meta física: 720

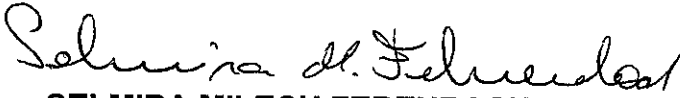
Valor R\$ 250.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 23/08/2017
A 22/09/2017

Silvana Q. Rusch Ericksen
Chefe Depto. Recursos Humanos
Mat 646

Gabinete da Prefeita, 23 de agosto de 2017.


SELMIRA MILECH FERENBACH
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.


Marta Bauer Crespo
Assessora Jurídica